

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 74-69

Assunto *Credito Especial de R\$ 2.500,00*

Distribuido à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado, rejine de rejine - 26/12/69 -*

Segunda Discussão *Aprovado, rejine de rejine - 26/12/69 -*

Redação Final *Dispensada. Ref. Pen. Heb. de Salari. - 26/12/69 -*

Observações: *Exm. de rejine de rejine 4.39/69 -*

Lei nº 1039, de 29/dezembro/69.

Secretaria da Câmara Municipal, em

PROJETO DE LEI Nº 74/69

ASSUNTO:- CRÉDITO ESPECIAL DE NCRº2.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-162/69

Bragança Paulista, 11 de dezembro de 1969

Exmo. Sr.

Celio Menin

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o presente projeto de lei, versando sobre a abertura de crédito especial no valor de Ncr\$2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzéiros novos), a fim de ser submetida à apreciação - dessa nobre Edilidade.

A medida ora tomada já se fazia necessária há algum tempo, porquanto se destina, o referido crédito, à aquisição de um conjunto de amplificação alto-falante e seus pertences, como vêm especificado no artigo 1º do projeto - Em apêço, o aparelhamento é esse que servirá para ser instalado nos locais onde se verifiquem atos públicos oficiais ou de outra natureza, mas de interêsse da coletividade.

Vem se verificando, até hoje, que em todas as ocasiões, em que se realize uma cerimônia pública nas praças ou ruas desta cidade, uma das falhas - mais notada é justamente a falta de um aparelhamento tal como o que se pretende adquirir.

O recurso destinado à cobertura da despesa prevista será o excesso de arrecadação já verificado na participação deste Município na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Julgando ser de grande conveniência, pela sua inegável utilidade, a medida a ser concretizada com a aprovação do presente projeto, espera este - Executivo contar com o pleno apoio dessa ilustre Edilidade.

Havendo urgência da aprovação do mesmo, para aproveitamento da verba destinada à cobertura, ainda neste exercício, solicito a V. Excia. seja observada na sua tramitação o prazo estabelecido na parte final do artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, renovo a V. Excia. e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

PARECER:-

O projeto é legal. Quanto aos recursos melhor dirá a douta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 19/dezembro/1969

a)- ALVARO ALESSANDRI - Presidente da CJR
FLORIVALDO GRASSON - 12/12/1969

Recebi às 10 horas de hoje.

Pedido de Estudo

Sr. Assessor Jurídico da Casa.

Inúmeros projetos em tramitação indicam como recurso de cobertura um mesmo excesso de arrecadação, qual seja o do código 531-14410-Participação no I.C.M.

Diante disso e nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, solicito elaboração de estudo demonstrativo completo sobre o referido excesso, com o montante de seu aproveitamento em inúmeros projetos de lei, em tramitação ou já aprovados pela Casa.

Isso feito, voltem-me os autos para estudo e parecer.

Em 23/12/1969

a)- ARNALDO MARTIN NARDY - Membro da C.J.R.

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

Há saldo suficiente para a cobertura, conrome constatação na fonte indicada.

Nada, pois, a objetar à aprovação.

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente - 18/12/1969

PARECER:-

Esperamos apenas, que haja sempre critério nas palavras que serão absolvidas pelo microfone e transmitidas em aumento pelo amplificador aos alto-falantes.

Em 19/12/1969

a)- LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS -

Somos de acôrdo com o presente projeto.

a)= FLORIVALDO GRASSON - 19/12/1969



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 11 de DEZEMBRO de 19 69

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM-162/69

*Recebido em
11/12/1969
[Signature]*

EXMO. SR.

CÉLIO MENIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. O PRESENTE PROJETO DE LEI, VERSANDO SÔBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), A FIM DE SER SUBMETIDA À APRECIÇÃO DESSA NOBRE EDILIDADE.

A MEDIDA ORA TOMADA JÁ SE FAZIA NECESSÁRIA HÁ ALGUM TEMPO, PORQUANTO SE DESTINA, O REFERIDO CRÉDITO, À AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE AMPLIFICAÇÃO, ALTO-FALANTE E SEUS / PERTENCES, COMO VÊM ESPECIFICADO NO ARTIGO 1º DO PROJETO/ EM APREÇO, O APARELHAMENTO ÊSSE QUE SERVIRÁ PARA SER INSTALADO NOS LOCAIS ONDE SE VERIFIQUEM ATOS PÚBLICOS OFICIAIS/ OU DE OUTRA NATUREZA, MAS DE INTERÊSSE DA COLETIVIDADE.

VEM SE VERIFICANDO, ATÉ HOJE, QUE EM TÔDAS AS OCASIÕES, EM QUE SE REALIZE UMA CERIMÔNIA PÚBLICA NAS PRAÇAS OU RUAS DESTA CIDADE, UMA DAS FALHAS MAIS NOTADA É JUSTAMENTE A FALTA DE UM APARELHAMENTO TAL COMO O QUE SE PRETENDE ADQUIRIR.

O RECURSO DESTINADO À COBERTURA DA DESPESA PREVISTA SERÁ O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO NA PARTICIPAÇÃO DÊSTE MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO SÔBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

JULGANDO SER DE GRANDE CONVENIÊNCIA, PELA SUA INEGÁVEL UTILIDADE, A MEDIDA A SER CONCRETIZADA COM A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO, ESPERA ÊSTE EXECUTIVO CONTAR COM O PLENO APÔIO DESSA ILUSTRE EDILIDADE.

HAVENDO URGÊNCIA DA APROVAÇÃO DO MESMO, PARA APROVEITAMENTO DA VERBA DESTINADA À COBERTURA, AINDA NÊSTE EXERCÍCIO, SOLICITO A V. EXCIA. SEJA OBSERVADA NA SUA TRAMITAÇÃO O PRAZO ESTABELECIDO NA PARTE FINAL DO ARTIGO 20 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

-SEGUÊ-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 11 de DEZEMBRO de 19 69

CONT. DO OFÍCIO Nº CM-162/69

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM-162/69

NO ENSEJO, RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS
PARES, OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA/
CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz abi Chedid

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 74-69

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de NCr.\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros - novos), para aquisição de 1 (um) conjunto de amplificação, alto-falantes e seus pertences.

PARAGRAFO UNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na seguinte dotação:

500	14000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
530	14400	Participação em Tributos Estaduais	
531	14410	Participação no Impôsto sobre Cir- culação de Mercadorias	2.500,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 12/12/1969

J. S. B. ...
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER.

O projeto é legal. Quanto aos recursos melhor dirá a
douta comissão de Finanças e Orçamento.

Em 19/dezembro/1969

Alvaro Alessandri
a) - ALVARO ALESSANDRI - Presidente da CJR

Leandro de Faria

19/12/69



Parecer N.º

Recebi às 10 horas de hoje

Pedido de Estudo

5. A menor jurídico da casa

Inúmeros projetos em tramitação indicam como recurso de cobertura um mesmo excesso de arrecadação, qual seja o do rodigo 531 14410 - Participação no I.C.M..

Diante disso e nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, solicito elaborações de estudo-demonstrativo completo sobre o referido excesso, com o montante de seu aproveitamento em inúmeros projetos de lei, em tramitação ou já aprovados pela casa.

Isso feito, voltem-me os autos para estudo e parecer.

Em 23/12/1969

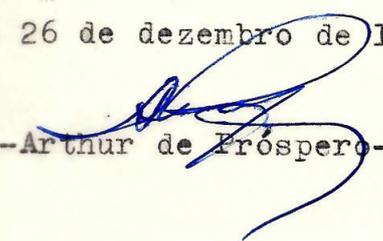
R. M. V. A. S.
membro da C. J. R.

- ASSESSORIA JURIDICA -

- Quadro demonstrativo da aplicação do excesso de arrecadação verificado na rubrica 531 - 14410 - Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias -

Projetos já aprovados e em andamento pela Casa	Valor Ncr.\$	Total Geral
41/69	37.900,00	
58/69	5.000,00	
61/69	5.000,00	
62/69	77.946,00	
63/69	19.504,88	
65/69	10.000,00	
66/69	2.850,00	
72/69	7.500,00	
73/69	2.000,00	
74/69	2.500,00	
		<u>Ncr.\$ 170.200,88</u>
Previsão Orçamentária		Ncr.\$ 700,00,00
Arrecadado até Novembro (conf. balancete)		<u>Ncr.\$ 980.017,90</u>
EXCESSO EFETIVO VERIFICADO.		Ncr.\$ 280.017,90
Recursos utilizados.		<u>Ncr.\$ 170.200,88</u>
Recursos disponíveis para novos créditos		<u>Ncr.\$ 109.817,02</u>

A. Jurídica, 26 de dezembro de 1969


-Arthur de Próspero-

Voto
Diante do parecer supra do Sr. Assessor Jurídico da Casa, somos pela aprovação.

Em 26-12-69

 - C. J. R.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

Ha saldo suficiente para a cobertura, conforme constatação na fonte indicada,

Nada, pois, a objetar á aprovação

Presidente Maria Franco Rodrigues

18 de Dezembro de 1969

PARECER

Esperamos apenas, que haja sempre critério nas palavras que suas alisovidas pelo microfone e transmitidas em aumento pelo amplificador aos alto-falantes

19/12/69
J. G. Mathias



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

*Sou de acordo com o presente
projeto.*

Leandro de Jesus

19/12/69